



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Redenção

LEI MUNICIPAL Nº 287, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 261, DE 27 DE ABRIL DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COSAM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 261/94, passa a vigorar através desta Lei, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Integram o Plenário do COSAM:

01 - REPRESENTANTES DOS USUARIOS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais.....	01
Sindicato dos Comerciantes.....	01
Pastoral da Criança.....	01
Movimento de Educação de Base.....	01
Associação dos Trabalhadores Rurais.....	01
Comunidade Jovens Ligados à Saúde.....	01
Cooperativa dos Trabalhadores Rurais.....	01
Entidades Religiosas.....	01
Associações e Comunidades de Bairro.....	02

02 - REPRESENTANTES DOS NAO USUARIOS

a) Prestadores de Serviços (públicos e privados)

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.....	01
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.....	01
Hospital SESMA/SESPA.....	01
Fundação Nacional de Saúde.....	01
Entidades Conveniadas.....	01

b) Trabalhadores da Saúde

Sindicato dos Serv. Públicos de Saúde no Estado do Pará.....	03
Associação dos Profissionais da Saúde.....	02



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Redenção

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos e dispositivos da Lei nº 261, não alterados por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 23 dias do mês de novembro de 1995.

NAIM SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal, em Exercício